



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA Estado do Paraná, através do prefeito municipal srº Paulo Maximiano de Souza Junior e a Secretaria Municipal de Saúde tornam público que encontra se aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS, PARA O HOSPITAL, CLÍNICA E UBS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei 123/2006, e suas alterações, Decretos municipal nº 094/2020, 57/2023, 59/2023, 60/2023, 62/2023, 63/2023, 65/2023 e 66/2023, com as alterações posteriores. Será conduzida pela pregoeira srª Dirce de Fátima V. de Oliveira.

| PREGÃO ELETRÔNICO                            |                                                                                                                                                                                           |
|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| INFORMAÇÕES DE DATA E HORA                   |                                                                                                                                                                                           |
| DATA INICIAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS         | 15/04/2026 - 09:00h - Horário de Brasília                                                                                                                                                 |
| DATA FINAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS           | 30/04/2026 – 8:55:00h - Horário de Brasília                                                                                                                                               |
| DATA PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA           | 30/04/2026 - 09:00h - Horário de Brasília                                                                                                                                                 |
| DATA PARA INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES        | 30/04/2026 - 09:05h - Horário de Brasília                                                                                                                                                 |
| INFORMAÇÕES DE ACESSO E OBTENÇÃO DO EDITAL   |                                                                                                                                                                                           |
| ENDEREÇO DA SESSÃO PÚBLICA/DISPUTA DE PREÇOS | <a href="http://www.comprasbr.com.br">www.comprasbr.com.br</a>                                                                                                                            |
| ACESSO AO EDITAL                             | <a href="http://www.comprasbr.com.br">www.comprasbr.com.br</a> <a href="http://www.sapopema.pr.gov.br">www.sapopema.pr.gov.br</a><br><a href="http://www.pncp.gov.br">www.pncp.gov.br</a> |
| CONSULTAS/ESCLARECIMENTOS                    | <a href="mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br">licitacoessapopema@yahoo.com.br</a><br>Fone: 0800 090 4201                                                                               |
| INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO              |                                                                                                                                                                                           |
| REGISTRO DE PREÇOS                           | NÃO                                                                                                                                                                                       |
| FORMA DE JULGAMENTO                          | MENOR PREÇO POR ITEM                                                                                                                                                                      |
| MODO DE DISPUTA                              | ABERTO                                                                                                                                                                                    |
| FORMA DE FORNECIMENTO                        | PARCELADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES                                                                                                                                                   |
| CONTRATO                                     | SIM                                                                                                                                                                                       |



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

|                                                                                                                 |                                                                                                                                                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| VIGÊNCIA                                                                                                        | 12 (doze) MESES A CONTAR A DATA DE PUBLICAÇÃO                                                                                                              |
| COTA RESERVADA PARA MEI, ME OU EPP- ATÉ 25% DO OBJETO                                                           | SIM                                                                                                                                                        |
| INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES                                                        | <b>R\$ 0,001</b>                                                                                                                                           |
| FUNDAMENTAÇÃO                                                                                                   | Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 56/2023, 59/2023, 90/2023, 62/2023, 63/2023 e 94/2020 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. |
| Valor Total: RS 670.734,50 (seiscentos e setenta mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos). |                                                                                                                                                            |

## 1. DO OBJETO E DA RESERVA DE DA COTA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP

1.1 - A presente licitação tem por finalidade **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS, PARA O HOSPITAL, CLÍNICA E UBS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, conforme quantidades e características técnicas descritas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

1.2 - Conforme instituído pela Lei Complementar 147/2014 e Decreto Estadual nº 2.474/2015 art. 8º, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor total do objeto, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.2. Itens reservados: A Microempresas, Empresas de Pequeno Porte são: **Itens de nº 98 a 103.**

## 2. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1 - As impugnações ao presente edital deverão ser feitas por escrito e encaminhadas no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.

2.2 - As impugnações ao edital, deverão ser encaminhadas ao pregoeiro por meio eletrônico, através de campo próprio no Portal ComprasBr.

2.3 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e submeter à Autoridade competente as impugnações e está deverá, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste edital,



# **Prefeitura Municipal de Sapopema**

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

decidir sobre sua pertinência no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

2.4 - É vedada a utilização de impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento poderá o pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

2.5 - Os pedidos de esclarecimentos ou dúvidas referentes a este processo licitatório poderão ser enviadas ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão, por meio eletrônico, através de campo próprio no Portal de Licitações.

2.5.1 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

2.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital.

2.7 - A resposta do julgamento da impugnação ou dos pedidos de esclarecimento se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por e-mail, Portal ComprasBr, site da prefeitura.

2.8 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Licitações <https://comprasbr.com.br>, que atuará como órgão provedor do Portal de Licitações.

3.2 - Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, observadas as disposições constantes do Art. 4º, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com o objeto da contratação.

### **3.3 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO**

3.3.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos, ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado.

3.3.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.



# **Prefeitura Municipal de Sapopema**

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

3.3.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.3.4 - Pessoa física ou jurídica que tenha sido declarada inidônea, suspensa ou impedida para participar de licitação ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados, sendo que a Administração Municipal é uma e a penalidade aplicada em um órgão sancionador, alcança todos os demais entes.

3.3.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.3.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si.

3.3.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.8 - Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital.

3.3.9 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura de SAPOPEMA.

3.3.10 - Agente público do Município de SAPOPEMA.

3.4 - O impedimento de que trata o subitem 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que



# **Prefeitura Municipal de Sapopema**

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7 - O disposto nos subitens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9 - A vedação de que trata o item 3.3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10 - A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade dos licitantes que, pelo descumprimento se sujeitam às penalidades cabíveis.

3.11 - A participação neste processo será considerada como evidencia de que o licitante examinou os documentos deste edital e seus anexos e que aceita todas as condições estabelecidas.

3.12 - O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão eletrônica.

## **4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE LICITAÇÕES**

4.1 - Como condição específica para participação neste processo por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do site [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) ou pelo telefone (67) 3303-2740 – E-mail [cadastro@comprasbr.com.br](mailto:cadastro@comprasbr.com.br) .



# **Prefeitura Municipal de Sapopema**

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal de Licitações.

4.3 - O uso da senha de acesso ao Portal de Licitações é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de SAPOPEMA, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo eletrônico.

4.5 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante participante do certame, que pagará ao provedor do sistema eletrônico, o equivalente ao plano escolhido e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO PORTAL DE LICITAÇÕES**

5.1 - O licitante deverá formular sua proposta, exclusivamente por meio do Portal de Licitações, através da digitação da senha privativa, a partir da data da liberação do edital no Portal de Licitações, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 - O licitante deverá inserir de forma expressa no Portal de Licitações, o valor unitário e total para o item/lote, em reais (R\$), com até três casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3 - O licitante deverá indicar, sem se identificar, a marca e quando necessário o modelo e/ou fabricante do produto ofertado, exceto para serviços. Serão aceitos somente uma marca e modelo para cada item.

5.3.1 - Em caso de omissão da marca e/ou modelo do produto ofertado, o pregoeiro aceitará as propostas e colherá, após a fase de lances, do licitante melhor classificado, as informações referentes aos dados faltantes.

5.3.2 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



# **Prefeitura Municipal de Sapopema**

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

5.4 - O licitante deverá observar que quando a forma de julgamento for por lotes, deverá cotar preço para todos os subitens do lote, sob pena de terem sua proposta desclassificada por estar incompleta prejudicando assim o julgamento.

5.5 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do portal de licitações, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5.1- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.2 - O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do portal de licitações, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.2.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.5.2.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não



# **Prefeitura Municipal de Sapopema**

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

5.7 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

5.7.1 - Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

5.7.2 - O prazo de validade da proposta de preços ficará suspenso quando ocorrer qualquer recurso, até a decisão do mérito.

5.8 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.9 - A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas.

5.9.1 - Após a suspensão da sessão pública, o pregoeiro enviará, via chat, mensagem aos licitantes informando a data e o horário previsto para o início da oferta de lances.

5.10 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de lances.

5.11 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Portal de Licitações, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA**

6.1 - A abertura da sessão eletrônica, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital.

6.2 - Durante a sessão, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do Portal de Licitações.

6.3 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no Portal de Licitações durante a sessão eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**



# **Prefeitura Municipal de Sapopema**

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

7.1 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no Portal de Licitações, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.3 - O Portal de Licitações ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

7.4 - Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

7.5 - A qualquer tempo o pregoeiro poderá suspender a sessão para análise detalhada do objeto ofertado, quanto as especificações técnicas. Sendo os licitantes informados na sessão através de mensagem eletrônica.

7.6 - Para participação da disputa de lances não serão desclassificadas as propostas de preços com o valor acima do estimado, porém para adjudicação os valores finais vencedores serão avaliados, não sendo possível a adjudicação com preços superiores e não justificados.

## **8. DA FASE DE LANCES**

8.1 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Portal de Licitações.

8.2 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

8.4 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.7 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

---

qualquer alteração.

8.8 - Se ocorrer à desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o Portal de Licitações permanecerem acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9 - No caso de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes.

## 9. DO MODO DE DISPUTA

9.1 - Será adotado para o envio de lances neste processo eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos:

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.2 - Após o final da etapa de lances, ocorrendo a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, o pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2.1 - Nesse caso o pregoeiro convocará a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se encontram em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

9.2.2 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



# **Prefeitura Municipal de Sapopema**

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

9.2.3 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.2.4 - O disposto no subitem 9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais.

9.2.5 - O intervalo de diferença entre os lances deverá ser, de no mínimo, R\$ 0,001, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

## **10. DA NEGOCIAÇÃO**

10.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Portal de Licitações, contraproposta o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

10.2 - A negociação será realizada por meio do Portal de Licitações e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

11.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

b) Consulta da Certidão Negativa Correccional no site da Corregedoria-Geral da União - CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): <https://certidoes.cgu.gov.br>.

11.2 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.3 - Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e aos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

11.4 - Poderá ser desclassificada a proposta vencedora que:



# **Prefeitura Municipal de Sapopema**

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

- 
- a) Contiver vícios insanáveis;
  - b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.5 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.5.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6 - No caso de serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

11.6.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.2 - Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.7 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.8 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.9 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.9.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.9.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.10 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

11.11 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.12- Apresentar **Nº registro ANVISA referente aos itens de medicamentos proposto**, quando GENÉRICO INFORMAR LETRA “G”. O Número de Registro da Anvisa, deve ser informado no campo “Modelo” da pagina da proposta do Portal Compras BR.

**a- APRESENTAR cópia do Registro do Medicamento no Ministério da Saúde**, (Lei 6.360/76 Art. 1º e Art. 12). Estes documentos deverão ser apresentados Juntamente com a proposta ajustada. Após encerrar a fase de lances, somente os itens que a empresa for vencedora. Ao finalizar a



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

---

fase de lances a srª pregoeira solicitará o Registro e a proposta ajustada, que deverá ser Anexada na Plataforma, no campo que a pregoeira solicitará Anexo.

11.13 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

## 12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa à habilitação jurídica; qualificação técnica; habilitação fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira.

### 12.1.1 - Habilitação Jurídica:

12.1.1.1 - Ato Constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede do licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa.

12.1.1.2 - Cédula de identidade (RG) ou CNH do representante legal.

12.1.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009.

12.1.1.4 - Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste edital.

**OBSERVAÇÃO: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação.**

### 12.1.2 - Qualificação Técnica:

12.1.2.1 - Comprovante de que o licitante participante fornece ou forneceu, sem restrição, objeto de natureza semelhante ao objeto do presente edital, através da apresentação de 01 (um) ou mais **Atestados de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por responsável da área, com nome legível.

### 12.1.3 - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:



# **Prefeitura Municipal de Sapopema**

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

12.1.3.1 - Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal.

12.1.3.2 - Regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

12.1.3.3 - Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda.

12.1.3.4 - Regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede do licitante.

12.1.3.5 - Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

12.1.3.6 - Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho.

## **12.1.4 - Habilitação Econômico-financeira:**

12.1.4.1 - Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

12.2 - Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

12.3 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es), exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, conforme Art. 62, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.3.1 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do portal de licitações, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:**

a) A partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

b) Quando constatado pelo Pregoeiro que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos complementares a proposta exigidos no edital.

12.4 - Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.5 - A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.6 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. 12.6.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

12.7 - Será verificado se o licitante declarou em campo próprio no portal de licitações, sob pena de inabilitação:

a) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

b) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

12.8 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.3.1.

12.9 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior

## **12.10 - DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL**

12.10.1 - Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:



# **Prefeitura Municipal de Sapopema**

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

a) Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta da Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;

c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.

12.11 - O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

12.12 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, terão assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para regularização da documentação referente à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme Lei Complementar nº 123/2006. As certidões de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas, mesmo com validade vencida.

12.12.1 - A não-regularização da documentação fiscal no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## **13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada via Portal de Licitações no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do pregoeiro e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal. Conforme modelo Anexo II.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

c) Apresentar os preços finais de forma unitária e global em moeda corrente nacional, atualizados para a oferta final do licitante vencedor, se assim for o caso.

d) Conter todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca,



# **Prefeitura Municipal de Sapopema**

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

---

modelo, tipo, fabricante e/ou procedência.

e) Conter dados obrigatórios referente ao endereço da licitante, nº de telefone, endereço de E-mail, responsável pela assinatura do contrato.

13.2 - A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a contratada, se for o caso.

13.2.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros.

13.3 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.4 - A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **14. DA REABERTURA DA SESSÃO**

14.1 - A sessão poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão precedente ou em que seja anulada a própria sessão, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

c) Quando houver erro por parte do pregoeiro e se faça necessário o retorno para alguma fase anterior, deste que não afete a competitividade e a legalidade do certame.

14.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 - A convocação se dará por meio do Portal de Licitações ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



# **Prefeitura Municipal de Sapopema**

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

---

## **15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 (quinze) minutos concedido em sessão, de forma imediata após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

15.3 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.4 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.5 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.7 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8 - O recurso, que será único, poderá tratar de todos os atos já praticados, inclusive aprovação ou reprovação de amostras ou prova de conceito.

15.9 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por e-mail, publicação no site: <https://comprasbr.com.br>.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

16.1 - A adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do processo serão efetuados pela Autoridade Competente.

16.2 - Homologado, o processo licitatório, pela Autoridade Competente será editado contrato no prazo de até 10(dez) dias úteis.

16.3 - Após a edição do contrato a contratada será convocada para assinar o mesmo,



# **Prefeitura Municipal de Sapopema**

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

---

devendo fazê-lo em até 15(quinze) dias úteis após a convocação.

16.4 - Na hipótese de recusa da contratada em assinar o Contrato, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no item "Habilitação" do presente edital.

16.4.1 - O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos.

16.4.2 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

16.4.3 - Nas situações previstas no item anterior o pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.

## **17. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 - Após entregues os objetos autorizados, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente.

17.1.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento e fiscalização, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para atestar a perfeita entrega dos objetos e o cumprimento pela contratada, das obrigações assumidas.

17.1.2 - Somente será encaminhada a nota fiscal/fatura para pagamento após a conferência e o recebimento definitivo dos objetos entregues.

17.1.3 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

17.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

17.3 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

17.4 - O pagamento a ser efetuado estará sujeito às retenções tributárias legais de acordo



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

com a legislação e normais pertinentes.

17.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.

17.6 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

17.7 - Os recursos necessários à presente aquisição/contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

| Dotação   |                  |                                          |                                                                 |                         |                |
|-----------|------------------|------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------|
| Exercício | Conta da despesa | Natureza                                 | Fonte de recurso                                                | Funcional programática  | Grupo da fonte |
| 2026      | 2140             | 3.3.90.30.09.00 - MATERIAL FARMACOLÓGICO | 00000 - Recursos Ordinários (Livres)                            | 09.001.10.301.0009.2023 | Do Exercício   |
| 2026      | 2150             | 3.3.90.30.09.00 - MATERIAL FARMACOLÓGICO | 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)          | 09.001.10.301.0009.2023 | Do Exercício   |
| 2026      | 2160             | 3.3.90.30.09.00 - MATERIAL FARMACOLÓGICO | 00327 - Inc Fina Custeio Prog Qualificacao - APSUS 208-5        | 09.001.10.301.0009.2023 | Do Exercício   |
| 2026      | 2170             | 3.3.90.30.09.00 - MATERIAL FARMACOLÓGICO | 00334 - Atenção Básica em Saude ESTADUAL                        | 09.001.10.301.0009.2023 | Do Exercício   |
| 2026      | 2180             | 3.3.90.30.09.00 - MATERIAL FARMACOLÓGICO | 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 09.001.10.301.0009.2023 | Do Exercício   |
| 2026      | 2550             | 3.3.90.30.09.00 - MATERIAL FARMACOLÓGICO | 00000 - Recursos Ordinários (Livres)                            | 09.001.10.302.0009.2024 | Do Exercício   |
| 2026      | 2560             | 3.3.90.30.09.00 - MATERIAL FARMACOLÓGICO | 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)          | 09.001.10.302.0009.2024 | Do Exercício   |

## 18. DO PRAZO CONTRATUAL, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

18.1 - O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo nos termos dos art. 106, 107 da Lei 14.133/2021.

18.2 - Após o encaminhamento e o recebimento por parte da contratada da autorização de fornecimento, os produtos e/ou serviços relacionados na mesma deverão ser entregues no



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

prazo máximo de **até 10 (dez) dias corridos**, no setor de compras, localizado na Praça Antônio Batista Ribas, S/N, centro, a o lado da APAE Sapopema e Posto do DETRAN, em horário de expediente.

18.3 - Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do que foi entregue com o que foi solicitado.

b) **Definitivamente**, após a verificação da quantidade e qualidade dos produtos entregues e a consequente aceitação final.

18.4 - O recebimento dos produtos e/ou serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

18.5 - A Administração, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos produtos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições e correções.

18.6 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no edital e seus anexos serão, imediatamente, notificada a contratada que ficará obrigada a tomar providencias, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital e na Lei.

## 19. DAS PENALIDADES

19.1 - Nas hipóteses do não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações, prazos, descumprimento de normas ou qualquer outra violação contratual, em especial as infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) **advertência**;

b) **impedimento** de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos;

c) **declaração de inidoneidade**, nos termos do Art. 156, inciso IV e §§ 5º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) **multa**:

1. moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

19.2 - A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

19.3 - Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (Art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

19.4 - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da sua intimação.

19.4.1 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

19.4.2 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.5 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

19.6 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.7 - As sanções previstas neste instrumento, poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada.

## **20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

- (i) **"prática corrupta"**<sup>1</sup>: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

- 
- (ii) **"prática fraudulenta"2:** significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
  - (iii) **"prática colusiva"3:** significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
  - (iv) **"prática coercitiva"4:** significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
  - (v) **("prática obstrutiva":** significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco<sup>6</sup>, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

**20.1. Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados** (Lei n.º 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

**20.1.2.** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**20.1.3.** O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**20.1.4.** O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**20.1.5.** O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**20.1.6.** Encerrada a vigência do contato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



# **Prefeitura Municipal de Sapopema**

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

21.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

21.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

21.3.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal.

21.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.7 - As normas que disciplinam este processo licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8 - O pregoeiro poderá, no interesse da Administração em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá também realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

21.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

21.10 - O edital, o resultado e todos os demais atos relacionados a este processo estarão disponíveis para consulta no site oficial do Município [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) e no Portal de Licitações [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).



# **Prefeitura Municipal de Sapopema**

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

21.11 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverão ser dirigidos ao pregoeiro através do e-mail: [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br) ou por escrito e protocolados junto ao Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Manoel Ribas, nº 858 - Centro, CEP 84.290-000, na cidade de SAPOPEMA/PR, em dias úteis e em horário de expediente.

21.12 - Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro ou Autoridade Superior em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste edital.

21.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, ou seja, o foro da Comarca de Curiúva/Pr.

21.14 - São partes integrantes deste edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;**
- b) Anexo II - Proposta de Preços - Vencedor;**
- c) Anexo III - Minuta do Contrato.**

Sapopema, 14 de abril de 2026.

---

**Paulo Maximiano de Souza Junior**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2026

**1. Este termo de Referência foi elaborado em atendimento aos critérios e parâmetros definidos nos termos do art. 6º, inciso XLIII, da Lei nº 14.133/2021.**

## **2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.1.** Objeto: Aquisição de medicamentos de forma parcelada para o Hospital, Clínica da Mulher e Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Sapopema-PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | QTD  | UND   | ESPECIFICAÇÃO                                                                        | UNIT.     | VALOR TOTAL   |
|------|------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|
| 1    | 100  | AP    | ACETATO DE BETAMETASONA 3MG+FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3,945MG AP 1ML IM / ID | R\$ 10,45 | R\$ 1.045,00  |
| 2    | 6000 | AP    | ACIDO ASCÓRBICO INJETÁVEL 100MG/ML AMPOLA 5ML EV/IM                                  | R\$ 1,09  | R\$ 6.540,00  |
| 3    | 400  | AP    | ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML (TRANSAMIM INJETÁVEL) AMPOLA 5ML EV                        | R\$ 7,06  | R\$ 2.824,00  |
| 4    | 400  | AP    | ADENOSINA 3MG/ML EV AP 2ML                                                           | R\$ 14,88 | R\$ 5.952,00  |
| 5    | 800  | AP    | AMINOFILINA 24MG/ML AP 10ML EV                                                       | R\$ 3,94  | R\$ 3.152,00  |
| 6    | 800  | FR/AP | AMPICILINA SOD 1G FRASCO /AP EV/IM                                                   | R\$ 6,72  | R\$ 5.376,00  |
| 7    | 300  | AP    | ATROPINA 0,25MG/MLAP 1ML EV/IM/ SC                                                   | R\$ 1,24  | R\$ 372,00    |
| 8    | 5000 | CPR   | AZITROMICINA 500MG CPR                                                               | R\$ 4,40  | R\$ 22.000,00 |
| 9    | 700  | FR/AP | BENZILPENICILINA BENZ 1200000UI IM FR/AP                                             | R\$ 8,53  | R\$ 5.971,00  |
| 10   | 600  | FR/AP | BENZILPENICILINA BENZ 600000UI IM FR/AP                                              | R\$ 11,77 | R\$ 7.062,00  |
| 11   | 200  | FR/AP | BENZILPENICILINA POTÁSSICA, PENICILINA PROCAINA,100.000UI + 300.000UI, INJET FR/AP   | R\$ 10,68 | R\$ 2.136,00  |



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

|    |      |       |                                                                               |           |               |
|----|------|-------|-------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|
| 12 | 600  | AP    | BICARBONATO SÓDIO 8,4 % 10ML EV                                               | R\$ 1,39  | R\$ 834,00    |
| 13 | 2000 | CPR   | BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG CPR                                            | R\$ 1,11  | R\$ 2.220,00  |
| 14 | 1000 | FR    | BROM.IPRATRÓPIO 0,250 MG/ML 20ML                                              | R\$ 2,06  | R\$ 2.060,00  |
| 15 | 2000 | AP    | BROMOPRIDA 5MG/ML EV / IM AP 2ML                                              | R\$ 2,37  | R\$ 4.740,00  |
| 16 | 500  | FR    | BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS FR C/ 20ML                                            | R\$ 3,12  | R\$ 1.560,00  |
| 17 | 2000 | AP    | ESCOPOLAMINA 20MG IM/IV/SC AP1ML                                              | R\$ 2,00  | R\$ 4.000,00  |
| 18 | 2000 | AP    | ESCOPOLAMINA 4MG/MLDIP SÓD 500MG/ML EV/IM 5ML                                 | R\$ 2,76  | R\$ 5.520,00  |
| 19 | 2000 | CPR   | CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250MG                                                  | R\$ 10,17 | R\$ 20.340,00 |
| 20 | 500  | FR/AP | CEFALOTINA 1G FR/AP EV/ IM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL                          | R\$ 5,60  | R\$ 2.800,00  |
| 21 | 2000 | FR/AP | CEFTRIAXONA 1G FR/AP EV/IM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ DILUENTE DE LIDOCAINA | R\$ 9,89  | R\$ 19.780,00 |
| 22 | 4000 | FR/AP | CEFTRIAXONA 1G FR/AP EV/IM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL                          | R\$ 12,40 | R\$ 49.600,00 |
| 23 | 3000 | AP    | CETOPROFENO 50MG/ML AMPOLA 2ML IM                                             | R\$ 1,89  | R\$ 5.670,00  |
| 24 | 2000 | AP    | CIMETIDINA 300MG / 2ML AMPOLA 2ML                                             | R\$ 1,89  | R\$ 3.780,00  |
| 25 | 700  | AP    | CLINDAMICINA 300MG/ ML AMPOLA 2ML EV/IM                                       | R\$ 3,95  | R\$ 2.765,00  |
| 26 | 300  | AP    | CLOR. AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA 3ML EV                                        | R\$ 4,71  | R\$ 1.413,00  |
| 27 | 200  | AP    | CLOR.DOPAMINA 5MG/ML EV 10ML                                                  | R\$ 4,47  | R\$ 894,00    |
| 28 | 200  | AP    | CLOR.DOBUTAMINA 12,5MG/ML AP 20ML                                             | R\$ 5,51  | R\$ 1.102,00  |
| 29 | 600  | FR    | CLOR.LIDOCAÍNA 2% (20MG/ML) SEM VASOCONSTRITOR AMPOLA 20ML                    | R\$ 6,56  | R\$ 3.936,00  |
| 30 | 400  | FR    | CLOR.LIDOCAÍNA 2% (20MG/ML) + EPINEFRINA 0,005MG/ML FRASCO AMPOLA 20ML        | R\$ 8,89  | R\$ 3.556,00  |
| 31 | 600  | TUBO  | CLOR. LIDOCAÍNA 20MG GELEIA 30 GRAMAS                                         | R\$ 8,61  | R\$ 5.166,00  |
| 32 | 600  | AP    | CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMPOLA 10ML EV                                      | R\$ 0,54  | R\$ 324,00    |
| 33 | 2000 | AP    | CLORETO DE SÓDIO 0,9 % AMPOLA 10ML EV                                         | R\$ 1,53  | R\$ 3.060,00  |
| 34 | 600  | AP    | CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML EV                                                  | R\$ 0,59  | R\$ 354,00    |
| 35 | 200  | FR/AP | CLORETO DE SUXAMETÔNIA 100MG EV/IM FR-AMPOLA                                  | R\$ 29,04 | R\$ 5.808,00  |
| 36 | 2000 | CPR   | CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100MG                                               | R\$ 2,80  | R\$ 5.600,00  |
| 37 | 2000 | CPR   | CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150MG                                               | R\$ 24,79 | R\$ 49.580,00 |



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

|    |      |      |                                                                                                                     |           |              |
|----|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|
| 38 | 100  | AP   | CLORIDRATO DE ETILENEFRINA 10 MG/ML AP 1ML EV/ IM/SC                                                                | R\$ 6,04  | R\$ 604,00   |
| 39 | 50   | FR   | CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML                                                                  | R\$ 18,25 | R\$ 912,50   |
| 40 | 100  | AP   | CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG; ML EV/IM AP 1ML                                                                      | R\$ 11,32 | R\$ 1.132,00 |
| 41 | 4000 | AP   | COMPLEXO B AMPOLA 2ML EV / IM                                                                                       | R\$ 1,66  | R\$ 6.640,00 |
| 42 | 300  | AP   | DESLANOSIDEO 0,2MG/ML AMPOLA 2ML EV/IM                                                                              | R\$ 2,63  | R\$ 789,00   |
| 43 | 300  | AP   | FOSFATO DISS. DE DEXAMETASONA 1,5 MG/ML+DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML +HIDROXOCOBALAMINA 5 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1ML IM | R\$ 9,06  | R\$ 2.718,00 |
| 44 | 1000 | AP   | DIAZEPAM 5 MG/ML AMPOLA 2ML EV/ IM                                                                                  | R\$ 1,45  | R\$ 1.450,00 |
| 45 | 3000 | AP   | DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML AP 3ML IM                                                                             | R\$ 1,18  | R\$ 3.540,00 |
| 46 | 500  | AP   | DIMENIDRINATO 50 MG/ML CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML I.M AMPOLA 1ML                                              | R\$ 6,77  | R\$ 3.385,00 |
| 47 | 1000 | AP   | DIMENIDRINATO 50 MG/ML CLORIDRATO DE PIRIDOXINA GLICOSE 1000 /10ML FRUTOSE 1000MG/ML E.V AMPOLA 10ML                | R\$ 9,15  | R\$ 9.150,00 |
| 48 | 2000 | CPR  | DINIDRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SL CPR                                                                                 | R\$ 3,48  | R\$ 6.960,00 |
| 49 | 6000 | AP   | DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML IV/IM AMPOLA 2ML                                                                           | R\$ 0,96  | R\$ 5.760,00 |
| 50 | 500  | AP   | EPINEFRINA 1MG/ML IM /IV/SC AMPOLA 1ML                                                                              | R\$ 2,37  | R\$ 1.185,00 |
| 51 | 500  | TUBO | AC.<br>RETINOL 10.000UI/G+AMINOÁCIDOS+METIONINA<br>+CLORANFENICOL 25/5/5 MG/G<br>POMADA OFTÁLMICA 3,5GRAMAS         | R\$ 19,85 | R\$ 9.925,00 |
| 52 | 400  | AP   | ETOMIDATO 2MG/ML EV AP 10ML                                                                                         | R\$ 18,56 | R\$ 7.424,00 |
| 53 | 600  | AP   | FENITOINA 50MG/ML IM /EV AMPOLA 5ML                                                                                 | R\$ 3,24  | R\$ 1.944,00 |
| 54 | 600  | AP   | FENOBARBITAL 100MG/ML AMPOLA 2ML EV/ IM                                                                             | R\$ 14,69 | R\$ 8.814,00 |
| 55 | 400  | AP   | FENTANILA 78,5 MCG/ML IM / EV AMPOLA 2ML                                                                            | R\$ 3,32  | R\$ 1.328,00 |
| 56 | 600  | AP   | FITOMENADIONA 10MG/ML AMPOLA 1ML IM/SC                                                                              | R\$ 2,85  | R\$ 1.710,00 |
| 57 | 200  | AP   | FLUMAZENIL 0.1MG/ML AMPOLA 5ML                                                                                      | R\$ 9,61  | R\$ 1.922,00 |



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

|    |      |       |                                                                |           |               |
|----|------|-------|----------------------------------------------------------------|-----------|---------------|
| 58 | 6000 | AP    | FOSF. DISSÓDICO DEXAMETASONA<br>4MG/ML IV/IM AMPOLA 2,5ML      | R\$ 2,02  | R\$ 12.120,00 |
| 59 | 1000 | AP    | FUROSEMIDA 10MG/ML IM/IV AMPOLA 2ML                            | R\$ 1,04  | R\$ 1.040,00  |
| 60 | 600  | AP    | GLICONATO DE CÁLCIO 10% C/ 10ML EV                             | R\$ 1,69  | R\$ 1.014,00  |
| 61 | 1000 | AP    | GLICOSE 25% EV AMPOLA 10ML                                     | R\$ 0,70  | R\$ 700,00    |
| 62 | 1000 | AP    | GLICOSE 50% EV AMPOLA 10ML                                     | R\$ 0,97  | R\$ 970,00    |
| 63 | 400  | AP    | HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1ML IM                               | R\$ 3,42  | R\$ 1.368,00  |
| 64 | 100  | AP    | HALOPERIDOL DECANOATO 50MG /ML AP 1ML IM                       | R\$ 20,69 | R\$ 2.069,00  |
| 65 | 200  | AP    | HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG AP<br>4ML EV.               | R\$ 3,56  | R\$ 712,00    |
| 66 | 1000 | AP    | HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25ML<br>AMPOLA 0,25ML SC              | R\$ 15,55 | R\$ 15.550,00 |
| 67 | 500  | FR/AP | HEPARINA 5000UI FR /AP 5 ML - EV / SC -                        | R\$ 28,16 | R\$ 14.080,00 |
| 68 | 300  | AP    | HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA 1ML EV/IM                           | R\$ 6,89  | R\$ 2.067,00  |
| 69 | 2000 | FR/AP | HIDROCORTISONA 500MG EV/IM<br>FRASCO/AMPOLA                    | R\$ 6,33  | R\$ 12.660,00 |
| 70 | 300  | AP    | MAL.METILERGOMETRINA 0,2MG /ML AMPOLA<br>1ML EV/IM/SC          | R\$ 2,37  | R\$ 711,00    |
| 71 | 100  | FR    | MANITOL 20% FRASCO 250ML EV                                    | R\$ 9,07  | R\$ 907,00    |
| 72 | 5000 | AP    | METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML AMPOLA 2ML EV /<br>IM                  | R\$ 0,97  | R\$ 4.850,00  |
| 73 | 500  | AP    | METOPROLOL 5 ML - 1MG/ML EV                                    | R\$ 26,21 | R\$ 13.105,00 |
| 74 | 800  | FR    | METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5%<br>(5MG/ML) BOLSA 100ML EV | R\$ 7,67  | R\$ 6.136,00  |
| 75 | 300  | AP    | MIDAZOLAM 5MG/ML IM/IV C/ 3ML EV/IM                            | R\$ 2,75  | R\$ 825,00    |
| 76 | 2000 | AP    | MORFINA 10MG/ML AMPOLA 1ML EV / IM                             | R\$ 3,70  | R\$ 7.400,00  |
| 77 | 2000 | CPR   | NIFEDIPINA 20MG CPR                                            | R\$ 1,75  | R\$ 3.500,00  |
| 78 | 200  | AP    | NITROGLICIRINA 25MG AP 5ML EV                                  | R\$ 38,63 | R\$ 7.726,00  |
| 79 | 300  | AP    | NITROPRUSSATO DE SÓDIO DIIDRATADO 50MG<br>AP 2ML EV            | R\$ 20,52 | R\$ 6.156,00  |
| 80 | 1000 | FR/AP | OCITOCINA 5 UI/ML EV/IM AMPOLA 1ML                             | R\$ 8,79  | R\$ 8.790,00  |
| 81 | 1000 | AP    | OMEPRAZOL 40MG EV PÓ PARA SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL FRASCO AMPOLA   | R\$ 14,43 | R\$ 14.430,00 |
| 82 | 1000 | AP    | CLOR. ONDANSETRONA 2MG/ML EV AP 2ML                            | R\$ 3,51  | R\$ 3.510,00  |



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

|     |      |       |                                                                                                                                                                                                                 |           |               |
|-----|------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|
| 83  | 30   | FR    | CLOR. DE OXIBUPRACAÍNA 4 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 10 ML                                                                                                                                                   | R\$ 25,70 | R\$ 771,00    |
| 84  | 1000 | AP    | PETIDINA 50MG/ML AMPOLA 2ML EV /IM /SC                                                                                                                                                                          | R\$ 2,69  | R\$ 2.690,00  |
| 85  | 1000 | FR    | PROMETAZINA 50MG/2ML AMPOLA 2ML IM                                                                                                                                                                              | R\$ 6,24  | R\$ 6.240,00  |
| 86  | 1000 | FR    | PROXIMETACAÍNA CLOR. 5MG/ML SOL OFTÁLMICA FRASCO 5ML                                                                                                                                                            | R\$ 12,12 | R\$ 12.120,00 |
| 87  | 1000 | TUBO  | TUBO RETINOICO + AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL POMADA OFTÁLMICA                                                                                                                                       | R\$ 27,00 | R\$ 27.000,00 |
| 88  | 1000 | AP    | RINGER LACTATO 500M SISTEMA FECHADO EV                                                                                                                                                                          | R\$ 9,81  | R\$ 9.810,00  |
| 89  | 500  | FR    | SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100 MG/5ML (NORIPURUM EV) AMPOLA 5ML EV                                                                                                                                           | R\$ 7,17  | R\$ 3.585,00  |
| 90  | 1000 | AP    | SIMETICONA 75MG/ML FRASCO C/ 15 ML                                                                                                                                                                              | R\$ 3,11  | R\$ 3.110,00  |
| 91  | 600  | AP    | SULF DE GENTAMICINA 80 MG/2ML AMPOLA 2ML EV/IM/NE                                                                                                                                                               | R\$ 1,61  | R\$ 966,00    |
| 92  | 400  | AP    | SULF. DE MAGNÉSIO 10% 10ML EV                                                                                                                                                                                   | R\$ 6,68  | R\$ 2.672,00  |
| 93  | 200  | AP    | SULF. DE MAGNÉSIO 50% 10ML EV                                                                                                                                                                                   | R\$ 15,15 | R\$ 3.030,00  |
| 94  | 1000 | AP    | SULF. DE SALBUTAMOL 0,5MG/ML AMPOLA 1ML EV/IM/SC                                                                                                                                                                | R\$ 17,40 | R\$ 17.400,00 |
| 95  | 200  | FR/AP | SULF. DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE 200 DOSES                                                                                                                                                                      | R\$ 15,11 | R\$ 3.022,00  |
| 96  | 1000 | TUBO  | SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME DERMA 30G                                                                                                                                                                    | R\$ 4,68  | R\$ 4.680,00  |
| 97  | 1000 | TUBO  | SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G +BACITRACINA ZINICA 250 UI / G TB C/ 10G                                                                                                                                             | R\$ 3,78  | R\$ 3.780,00  |
| 98  | 1500 | FR/AP | SULFATO DE TERBUTALINA INJETÁVEL 0,5MG/ML 1ML SUBCUTÂNEA                                                                                                                                                        | R\$ 11,66 | R\$ 17.490,00 |
| 99  | 800  | AP    | TENOXICAM 40MG EV/ IM FR /AP                                                                                                                                                                                    | R\$ 8,86  | R\$ 7.088,00  |
| 100 | 2000 | AP    | TIAMINA 100MG EV/IM AMPOLA 1ML                                                                                                                                                                                  | R\$ 8,97  | R\$ 17.940,00 |
| 101 | 2000 | AP    | TRAMADOL 100MG/2ML AMPOLA 2ML EV/ IM/SC                                                                                                                                                                         | R\$ 3,75  | R\$ 7.500,00  |
| 102 | 1000 | FR    | SOLUÇÃO OLEOSA: COMPOSIÇÃO: ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS; OLEO DE GIRASSOL; PADRÃO DE REFERÊNCIA 1; TIPO 3: OLEO DE GIRASSOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3: PERFIL DE ACIDOS GRAXOS CERTIFICADOS. FRASCO COM 200 ML | R\$ 21,73 | R\$ 21.730,00 |



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

|                    |      |    |                                                                                                                             |                       |              |
|--------------------|------|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------|
| 103                | 1000 | FR | ENEMA, SOLUÇÃO RETAL, FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, CONCENTRAÇÃO APROXIMADA 160 MG/ML + 60 MG/ML | R\$ 9,53              | R\$ 9.530,00 |
| <b>Valor Total</b> |      |    |                                                                                                                             | <b>R\$ 670.734,50</b> |              |

A pesquisa de preços foi realizada junto a fornecedores que atualmente fornecem alguns itens ao município. Também foi utilizado um orçamento extraído de BPS (Banco de Preços da Saúde), e um orçamento através de site na rede mundial de computadores, sendo diversos fornecedores consultados para a composição destes valores. Para alguns itens não houve retorno de cotações por fornecedores consultados, razão pela qual foram utilizadas consultas complementares em sítios eletrônicos especializados para composição da estimativa de preços.

**2.2.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme decreto municipal nº 60 de 2023.

**2.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**2.4.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado a critério da administração.

**2.5.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2.6. Da obtenção do preço**

**2.7.** Os valores apresentados na planilha foram obtidos a partir da média de preços coletados em diferentes fontes de pesquisa e, posteriormente, multiplicados pela quantidade estimada de cada item, resultando no valor total estimado para a contratação (Planilha em anexo).

**2.8.** Inicialmente, para cada medicamento foram coletados preços unitários em diferentes referências de mercado, como BPS (Banco de Preços em Saúde), fornecedores (ex.: Altermed, Classmed, Pontamed) e pesquisas em internet.

**2.9.** Com base nesses valores, foi realizada a média aritmética simples dos preços válidos obtidos, somando-se os valores unitários encontrados e dividindo-se pela quantidade de cotações consideradas.

**2.10.** Como exemplo, no item 1 foram obtidos os seguintes valores unitários: R\$ 7,65 (BPS), R\$ 13,30 (Altermed) e R\$ 10,40 (Classmed).

**2.11.** A média foi calculada da seguinte forma:

**2.12.**  $(7,65 + 13,30 + 10,40) \div 3 = 10,45$

**2.13.** Assim, chegou-se ao preço médio estimado de R\$ 10,45 por unidade.

**2.14.** Após a definição da média unitária, foi realizado o cálculo do valor total estimado por item, multiplicando-se o preço médio pela quantidade prevista para aquisição. No mesmo exemplo, considerando a quantidade de 100 unidades, o cálculo foi:



# **Prefeitura Municipal de Sapopema**

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

---

**2.15.** 100×10,45 = 1.045,00

**2.16.** Dessa forma, o valor total estimado do item é de R\$ 1.045,00.

**2.17.** Esse mesmo procedimento foi aplicado aos demais itens da planilha, garantindo que o valor estimado da contratação reflita uma média de preços praticados no mercado, conforme práticas de pesquisa de preços em contratações públicas.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem por finalidade garantir o abastecimento contínuo de medicamentos destinados ao atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Sapopema/PR.

A aquisição é necessária para assegurar a continuidade dos atendimentos médicos e dos tratamentos farmacológicos realizados nas unidades de saúde do município, incluindo hospital, clínica e unidades básicas de saúde.

**3.1.** Segundo a lei nº 8.080, de 1980 o Estado deve prover condições indispensáveis para a saúde. Portanto, torna-se vital a aquisição dos medicamentos para atender os pacientes usuários do SUS, visto que, a falta dos mesmos acarreta diretamente no tratamento do paciente, e em caso emergencial, o mesmo pode vir a óbito caso não seja administrado o medicamento no tempo correto.

A ausência desses medicamentos pode comprometer o tratamento dos pacientes, podendo ocasionar agravamento do quadro clínico e prejuízo à assistência à saúde prestada pelo município.

Os quantitativos estimados foram definidos com base no consumo registrado em processos licitatórios e contratos celebrados no exercício de 2025, considerando ainda a demanda média de atendimentos realizados pela rede municipal de saúde.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

A descrição da solução para aquisição e gestão de medicamentos compreende uma abordagem integrada, considerando as etapas técnicas do produto, as exigências regulatórias e o ciclo de vida completo do objeto, desde o desenvolvimento até o descarte final, garantindo qualidade, segurança e eficácia terapêutica.

O ciclo de vida dos medicamentos envolve um processo complexo que inclui as etapas de desenvolvimento, produção, controle de qualidade, distribuição, utilização e descarte. O desenvolvimento e a produção dos medicamentos são realizados pelos fabricantes em conformidade com as normas sanitárias vigentes e com as Boas Práticas de Fabricação (BPF), sob fiscalização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Após sua fabricação, os medicamentos passam por processos de aprovação regulatória e controle de qualidade, incluindo estudos clínicos, testes laboratoriais e certificações que garantem sua eficácia, segurança e conformidade com a legislação sanitária.

No âmbito logístico, os medicamentos são transportados, recebidos e armazenados observando-se condições adequadas de conservação, tais como controle de temperatura, umidade e integridade das embalagens, a fim de preservar suas características físico-químicas e farmacológicas.



# **Prefeitura Municipal de Sapopema**

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

Posteriormente, os medicamentos são distribuídos às unidades de saúde do município e dispensados aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, mediante prescrição médica e orientação farmacêutica adequada.

Durante a fase de utilização, podem ocorrer atividades de farmacovigilância, com o monitoramento contínuo de eventuais reações adversas após a comercialização do medicamento.

Ao final de seu ciclo de vida, medicamentos vencidos, deteriorados ou inutilizados devem ser descartados de forma ambientalmente adequada, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes, incluindo práticas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde e logística reversa quando aplicável.

5. No que se refere às especificações técnicas, os medicamentos deverão apresentar identificação completa do produto, incluindo denominação genérica (princípio ativo), concentração, forma farmacêutica, via de administração e apresentação, especificando embalagem primária e secundária, bem como a quantidade de unidades ou volume.

6. Também deverão atender aos requisitos de qualidade estabelecidos pela legislação sanitária, incluindo parâmetros físicos, químicos e microbiológicos, além de apresentar prazo de validade adequado no momento da entrega e condições apropriadas de armazenamento e conservação.

7. A solução da contratação inclui, além do fornecimento do produto, a garantia de rastreabilidade, apresentação de laudos de análise quando exigidos, integridade do transporte e conformidade com as normas sanitárias aplicáveis, assegurando a eficácia e a segurança dos medicamentos disponibilizados à população.

## **8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os medicamentos a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, bem como cumprir toda a legislação sanitária vigente.

Os produtos deverão possuir registro sanitário válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme legislação vigente, ou estar devidamente enquadrados como isentos de registro, quando aplicável, observando-se o disposto na Lei nº 6.360/1976, nas Resoluções da Diretoria Colegiada (RDCs) da ANVISA e demais normas sanitárias aplicáveis.

Os medicamentos deverão atender às especificações constantes na padronização municipal, incluindo princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, via de administração e apresentação.

Deverão ser fornecidos em embalagens primárias e secundárias originais do fabricante, devidamente lacradas, íntegras e invioladas, sem sinais de avarias, umidade ou contaminação, contendo rotulagem completa e bula atualizada, com as seguintes informações obrigatórias: nome do medicamento, princípio ativo, concentração, lote, data de fabricação, prazo de validade, número de registro no Ministério da Saúde ou ANVISA, fabricante e demais informações exigidas pela legislação sanitária.

Os produtos deverão apresentar prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses no momento da entrega, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Administração.

Os medicamentos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas, garantindo a preservação de suas características físico-químicas e farmacológicas, observando-se as condições



# **Prefeitura Municipal de Sapopema**

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

---

de temperatura, umidade e integridade das embalagens, conforme orientação do fabricante e normas sanitárias vigentes.

Para medicamentos termolábeis, deverá ser garantido transporte e armazenamento sob controle adequado de temperatura, podendo a Administração solicitar evidências de monitoramento, como registros ou relatórios de temperatura.

Os medicamentos deverão ser provenientes de fabricantes e distribuidores devidamente regularizados junto aos órgãos sanitários competentes, possuindo Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) ativa.

Os produtos deverão atender às exigências das Boas Práticas de Fabricação (BPF) e às Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento (BPDA), conforme regulamentação sanitária vigente.

Deverá ser garantida a rastreabilidade completa dos lotes, permitindo o controle, monitoramento e eventual recolhimento do produto (recall), quando necessário.

Os medicamentos fornecidos deverão estar isentos de qualquer tipo de adulteração, falsificação ou desvio de qualidade, devendo atender aos padrões de qualidade exigidos pela legislação sanitária, podendo a Administração solicitar, quando necessário, laudos técnicos ou certificados de análise do fabricante.

Quando aplicável, os medicamentos deverão atender aos requisitos específicos para medicamentos de referência, genéricos ou similares, conforme legislação vigente.

Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal eletrônica, contendo a descrição completa do item, quantidade, valor unitário e valor total, em conformidade com o pedido realizado pela Administração.



# **Prefeitura Municipal de Sapopema**

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

9. A contratada deverá realizar a substituição de produtos que apresentarem defeitos, avarias ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a notificação.

## **10. Sustentabilidade**

11. A futura contratada deverá, sempre que possível, priorizar a utilização de embalagens recicláveis, biodegradáveis ou produzidas com material reciclado, buscando a redução do impacto ambiental. Deverá também adotar práticas que promovam a minimização do uso de plástico e de materiais desnecessários, incentivando a redução na fonte e o uso racional de recursos.

12. Sempre que aplicável, deverá ser priorizada a utilização de tintas atóxicas nas bulas e embalagens, de forma a reduzir riscos ambientais e à saúde.

13. No que se refere à qualidade e segurança dos medicamentos, os produtos deverão possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação vigente, e atender rigorosamente às Boas Práticas de Fabricação (BPF).

14. Os medicamentos deverão ser acompanhados de bula e demais informações obrigatórias, bem como atender às exigências de qualidade estabelecidas pela legislação sanitária aplicável.

15. Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com as normas técnicas nacionais de qualidade e segurança, especialmente aquelas previstas na Farmacopeia Brasileira e demais regulamentos sanitários vigentes.

## **16. Subcontratação**

16.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **17. Garantia da contratação**

17.1. Não será exigida garantia.

### **17.2. Garantia dos produtos**

17.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

### **17.4. Vistoria**

17.5. Não será exigida vistoria prévia para participação no certame, tendo em vista que o objeto da contratação consiste no fornecimento de medicamentos, cujas condições encontram-se integralmente descritas neste Termo de Referência.

## **18. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Local de entrega**

Os medicamentos deverão ser entregues no Setor de Compras de Sapopema, localizado à Rua



# **Prefeitura Municipal de Sapopema**

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

---

Praça Antônio Batista Ribas, n.º 177, Centro - atrás da APAE de Sapopema/PR.

As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e 13h00 às 17h00min.

Os custos relacionados ao transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega dos medicamentos serão de inteira responsabilidade da empresa contratada

## **19. Condições de Entrega**

**19.1.** O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da requisição de compras ou ordem de fornecimento.

**19.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**19.3.** O pedido deverá ser entregue acompanhado da respectiva Nota Fiscal eletrônica que deverá ser emitida contendo a descrição do item, quantidade, preço unitário e total, em conformidade com o pedido. A empresa deverá enviar a nota fiscal tão logo ela seja emitida no e-mail que fez a solicitação, a proponente terá 02 (dois) dias úteis para entregar a nota fiscal no setor de contabilidade. A prefeitura não se responsabilizará pelo extravio da mesma.

**19.4.** Os produtos devem conter no rótulo a data de validade, peso ou volume, composição, origem, dados do importador (caso seja importado) e instruções de uso.

**19.5.** A data de validade dos produtos deve estar em conformidade com a legislação relativa ao tema.

**19.6.** Os produtos não devem apresentar embalagens violadas, ou seja, abertas, amassadas, enferrujadas, estufadas ou com vazamentos.

## **20. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**20.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**20.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**20.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**20.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**20.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



# **Prefeitura Municipal de Sapopema**

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

---

## **20.6. Fiscalização**

**20.7.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

## **21. Fiscalização Técnica**

**21.1.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**21.1.1.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**21.1.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**21.1.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**21.1.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**21.1.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **21.1.6. Fiscalização Administrativa**

**21.2.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostila mento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**21.2.1.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## **22. Gestor do Contrato**

**22.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**22.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**22.3.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

**22.4.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**22.5.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**22.6.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**22.7.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **23. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **24. Recebimento**

**24.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**24.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**24.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**24.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**24.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**24.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

**24.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 25. Liquidação

**25.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**25.1.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**25.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**25.2.1.** O prazo de validade;

**25.2.2.** A data da emissão;

**25.2.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;

**25.2.4.** O período respectivo de execução do contrato;

**25.2.5.** O valor a pagar; e

**25.2.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**25.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**25.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**25.5.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**25.6.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**25.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

**25.8.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**25.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## 26. Prazo de pagamento

**26.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

**26.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

## 27. Forma de pagamento

**27.1.** O pagamento será realizado após a entrega, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**27.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**27.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**27.3.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**27.4.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 28. Cessão de crédito

**28.1.** É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

**28.2.** A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

**28.3.** Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

**28.4.** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

**28.5.** A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **29. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **30. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**30.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

#### **30.2. Forma de fornecimento**

**30.3.** O fornecimento dos medicamentos ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

**30.4.** Os medicamentos deverão ser fornecidos em suas embalagens comerciais originais do fabricante, devidamente lacradas, não sendo permitido o fracionamento de caixas ou embalagens originais.

**30.5.** Quando a quantidade solicitada pela Administração for inferior à quantidade contida na apresentação comercial do fabricante, o fornecimento deverá respeitar a embalagem original disponível no mercado, não sendo permitido o fracionamento da mesma. Nesses casos, poderá ser autorizada a entrega da embalagem comercial completa correspondente, de modo a assegurar a integridade e rastreabilidade do medicamento.

#### **30.6. Justificativa do parcelamento**

**30.7.** O fornecimento será realizado de forma parcelada, considerando a necessidade de reposição contínua dos medicamentos e a limitação da capacidade de armazenamento das unidades de saúde, bem como a necessidade de adequação à demanda da população.

## **31. Exigências de habilitação**

**31.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **32. Habilitação jurídica**

**32.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

**32.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**32.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**32.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**32.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

**32.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**32.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**32.8. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

**32.9.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 33. Habilitação fiscal, social e trabalhista

**33.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**33.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**33.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**33.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**33.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

**33.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**33.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**33.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **34. Qualificação Econômico-Financeira**

**34.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

## **35. Qualificação Técnica**

**35.1.** Comprovante de que o licitante participante fornece ou forneceu, sem restrição, objeto de natureza semelhante ao objeto do presente edital, através da apresentação de 01 (um) ou mais **Atestados de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por responsável da área, com nome legível.

**35.2.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

**35.2.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

**35.2.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**35.2.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

**35.2.4.** O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

**35.2.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

**35.2.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**35.2.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## 36. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**36.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 670.734,50 (seiscentos e setenta mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima, conforme decreto municipal nº 59 de 2023.

**36.2.** A pesquisa de preços para finalidade de valor estimativo foi realizada, no Banco de Preços da Saúde, um orçamento via Internet e um orçamento com fornecedor do objeto licitado. Foi realizado a média dos 3 orçamentos e assim encontrado o valor de referência para o Edital de licitação.

## 37. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**37.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

**37.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

| Dotação   |                  |                                          |                                                                 |                         |                |
|-----------|------------------|------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------|
| Exercício | Conta da despesa | Natureza                                 | Fonte de recurso                                                | Funcional programática  | Grupo da fonte |
| 2026      | 2140             | 3.3.90.30.09.00 - MATERIAL FARMACOLÓGICO | 00000 - Recursos Ordinários (Livres)                            | 09.001.10.301.0009.2023 | Do Exercício   |
| 2026      | 2150             | 3.3.90.30.09.00 - MATERIAL FARMACOLÓGICO | 00303 - Saúde Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)            | 09.001.10.301.0009.2023 | Do Exercício   |
| 2026      | 2160             | 3.3.90.30.09.00 - MATERIAL FARMACOLÓGICO | 00327 - Inc Fina Custeio Prog Qualificacao APSUS 208-5          | 09.001.10.301.0009.2023 | Do Exercício   |
| 2026      | 2170             | 3.3.90.30.09.00 - MATERIAL FARMACOLÓGICO | 00334 - Atenção Básica em Saude ESTADUAL                        | 09.001.10.301.0009.2023 | Do Exercício   |
| 2026      | 2180             | 3.3.90.30.09.00 - MATERIAL FARMACOLÓGICO | 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 09.001.10.301.0009.2023 | Do Exercício   |



# **Prefeitura Municipal de Sapopema**

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

|      |      |                                              |                                                |                         |              |
|------|------|----------------------------------------------|------------------------------------------------|-------------------------|--------------|
| 2026 | 2550 | 3.3.90.30.09.000000 - MATERIAL FARMACOLÓGICO | Recursos Ordinários (Livres)                   | 09.001.10.302.0009.2024 | Do Exercício |
| 2026 | 2560 | 3.3.90.30.09.000303 - MATERIAL FARMACOLÓGICO | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 09.001.10.302.0009.2024 | Do Exercício |

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Sapopema, 14 de abril de 2026.

**Paulo Maximiano de Souza Junior**  
**Prefeito Municipal**

## **ANEXO II**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026**

**PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (Vencedor)**

**Razão Social:**



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

|                  |                |
|------------------|----------------|
| <b>CNPJ:</b>     |                |
| <b>Endereço:</b> | <b>Bairro:</b> |
| <b>Cidade:</b>   | <b>Estado:</b> |
| <b>CEP:</b>      |                |
| <b>Telefone:</b> |                |
| <b>E-mail:</b>   |                |

## Dados para Depósito Bancário:

|                 |  |
|-----------------|--|
| <b>Banco:</b>   |  |
| <b>Agência:</b> |  |
| <b>Conta:</b>   |  |

## Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

|              |  |
|--------------|--|
| <b>Nome:</b> |  |
| <b>CPF:</b>  |  |
| <b>RG:</b>   |  |

## Itens vencedor

| Item | Qtd | Und | Descrição do Objeto | Marca | Modelo | V. unt. | V. total |
|------|-----|-----|---------------------|-------|--------|---------|----------|
|      |     |     |                     |       |        |         |          |

Validade: \_\_\_\_\_ dias (mínima de 60 dias).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Responsável Legal)

## ANEXO III

**MINUTA DO CONTRATO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2026**



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR E A EMPRESA

\_\_\_\_\_, NA  
FORMA ABAIXO:

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade de Sapopema, Rua: Santana - Centro, com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas atualizações, decretos Municipais. Processo Administrativo nº 45/2026, decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 19/2026**, neste ato denominado simplesmente de CONTRATANTE.

**CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de XXXXXXXXXXXX XX. Av. Mal. XXXXX, XXX - CEP: XXXXXXXX- XXX: XXXX. Telefone (XX) XXXX-XXXX-E-mail- XXXXXXXXXXXX . Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº XXXXXXXXXXXX neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº XXXXXXXX, RG: nº xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de XXXXXX XX.

Com base no edital de **Pregão Eletrônico nº 19/2026**, e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO (art. 92, I e II)

37.3. 1.1 - Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS, PARA O HOSPITAL, CLÍNICA E UBS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Com as características e quantidades assim especificadas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2026;
- b) Termo de Referência e seus Anexos;
- c) Proposta de Preços da contratada.

2.2 - Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da contratada, devidamente aprovado pelo contratante, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 (um ponto um) do presente Contrato.

3.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada.

3.3 - Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou por outro que venha a substituí-lo.

3.4 - A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela contratada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

3.4.1 - Ao solicitar reajuste ou recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

econômico-financeiro do contrato, além do requerimento e documentação de comprovação a contratada deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista atualizados e vigentes.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Após entregues os objetos autorizados, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente.

4.1.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento e fiscalização, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para atestar a perfeita entrega dos objetos e o cumprimento pela contratada, das obrigações assumidas.

4.1.2 - Somente será encaminhada a nota fiscal/fatura para pagamento após a conferência e o recebimento definitivo dos objetos entregues.

4.1.3 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

4.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

4.3 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

4.4 - O pagamento a ser efetuado estará sujeito às retenções tributárias legais de acordo com a legislação e normais pertinentes.

4.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.

4.6 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.7 - Os recursos necessários à presente aquisição/contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

| Dotação   |                  |          |                  |                        |                |
|-----------|------------------|----------|------------------|------------------------|----------------|
| Exercício | Conta da despesa | Natureza | Fonte de recurso | Funcional programática | Grupo da fonte |



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

|      |      |                                                                               |                         |              |
|------|------|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------------|
| 2026 | 2140 | 3.3.90.30.09.000000 - Recursos Ordinários (Livres)                            | 09.001.10.301.0009.2023 | Do Exercício |
|      |      | 0 - MATERIAL FARMACOLÓGICO                                                    |                         |              |
| 2026 | 2150 | 3.3.90.30.09.000303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)          | 09.001.10.301.0009.2023 | Do Exercício |
|      |      | 0 - MATERIAL FARMACOLÓGICO                                                    |                         |              |
| 2026 | 2160 | 3.3.90.30.09.000327 - Inc Fina Custeio Prog Qualificacao APSUS 208-5          | 09.001.10.301.0009.2023 | Do Exercício |
|      |      | 0 - MATERIAL FARMACOLÓGICO                                                    |                         |              |
| 2026 | 2170 | 3.3.90.30.09.000334 - Atenção Básica em Saude ESTADUAL                        | 09.001.10.301.0009.2023 | Do Exercício |
|      |      | 0 - MATERIAL FARMACOLÓGICO                                                    |                         |              |
| 2026 | 2180 | 3.3.90.30.09.000494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 09.001.10.301.0009.2023 | Do Exercício |
|      |      | 0 - MATERIAL FARMACOLÓGICO                                                    |                         |              |
| 2026 | 2550 | 3.3.90.30.09.000000 - Recursos Ordinários (Livres)                            | 09.001.10.302.0009.2024 | Do Exercício |
|      |      | 0 - MATERIAL FARMACOLÓGICO                                                    |                         |              |
| 2026 | 2560 | 3.3.90.30.09.000303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)          | 09.001.10.302.0009.2024 | Do Exercício |
|      |      | 0 - MATERIAL FARMACOLÓGICO                                                    |                         |              |

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO CONTRATUAL, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1 - O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo nos termos da legislação vigente na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 - Após o encaminhamento e o recebimento por parte da contratada da autorização de fornecimento, os produtos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

de **até 10 (dez) dias corridos**, no Setor de Compras localizado na Praça Antônio Batista Ribas, S/N, ao lado da APAE Sapopema e Posto do DETRAN, em horário de expediente.

5.3 - Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do que foi entregue com o que foi solicitado.

b) **Definitivamente**, após a verificação da quantidade e qualidade dos produtos entregues e a consequente aceitação final.

5.4 - O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5.5 - O contratante, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos produtos e/ou serviços e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições e correções.

5.6 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no edital e seus anexos serão, imediatamente, notificadas a contratada que ficará obrigada a tomar providencias, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no edital e na Lei.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

### **6.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

a) Providenciar o fornecimento dos produtos, no endereço indicado na autorização de fornecimento, conforme solicitações por parte das Secretarias Requisitantes, obedecendo os prazos e exigências estabelecidos no edital e seus anexos.

b) Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

c) Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal responsável designado pelo recebimento dos produtos.

d) Emitir e entregar as Notas Fiscais correspondentes no valor pactuado, juntamente com os produtos para conferência, atesto e pagamento.

e) Manter durante toda a vigência das obrigações assumidas as condições de regularidade e habilitação exigidas na licitação.

f) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao contratante ou a



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

terceiros, na entrega dos produtos, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o contratante de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir.

g) Substituir, sempre que exigido pelo contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

h) Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos produtos e não transferir para o contratante a responsabilidade pelo pagamento dos mesmos.

j) Não terceirizar e nem transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa anuência do contratante.

## **6.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, atestar nas notas fiscais a efetiva entrega e recebimento em conformidade com a proposta de preços da contratada, o edital e seus anexos.

b) Efetuar os pagamentos a contratada nos termos do edital e seus anexos.

c) Aplicar a contratada as penalidades cabíveis pelo descumprimento das obrigações assumidas.

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

e) Rejeitar, no todo ou em parte os produtos fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do edital e seus anexos, assim como da proposta de preços da contratada.

f) Emitir autorização para o fornecimento dos produtos e/ou serviços e encaminhá-la à contratada.

g) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

h) Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços e exigir o cumprimento das obrigações assumidas.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

---

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Nas hipóteses do não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações, prazos, descumprimento de normas ou qualquer outra violação contratual, em especial as infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) **advertência**;

b) **impedimento** de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos;

c) **declaração de inidoneidade**, nos termos do Art. 156, inciso IV e §§ 5º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) **multa**:

1. moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

7.2 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

7.3 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (Art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.4 - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da sua intimação.

7.4.1 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.4.2 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por



# **Prefeitura Municipal de Sapopema**

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.6 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7 - As sanções previstas neste instrumento, poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

8.1 - As causas de extinção contratual estão estabelecidas no Art. 137, de acordo com as disposições do Art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

9.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverão cumprir com suas obrigações de conferir, acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a perfeita execução dos serviços ou entrega dos objetos, atestando o correto recebimento ou, se for o caso, determinando o que for necessário para a regularização, se houverem faltas e/ou defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, caput da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.1.1 - Fica designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato Lucas Nader Perusso - Farmacêutico.

## **10. CLAUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

---

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula Terceira, deste contrato (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



# **Prefeitura Municipal de Sapopema**

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**10.1.** Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

**10.1.2.** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**10.1.3.** O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**10.1.4.** O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**10.1.5.** O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar



# **Prefeitura Municipal de Sapopema**

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

---

inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**10.1.6.** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

## **11ª. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO**

11.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato.

Sapopema, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**CONTRATANTE**  
**MUNICIPIO DE SAPOPEMA**  
**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

---

**CONTRATADO**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim  
CPF: 183.632.539-87

Eliane de Fátima Jacob  
CPF: 038.515.739-86



# **Prefeitura Municipal de Sapopema**

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

---